



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
Casa de "Epitácio Pessoa"
Gabinete da Deputada Silvia Benjamin

PROJETO DE LEI Nº 7.145 /2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
PROGRAMA DOADORES DO FUTURO
NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Doadores do Futuro, a ser realizado em todas as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2º O programa Doadores do Futuro tem a finalidade de conscientizar os alunos da Rede Pública Estadual de Ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º O programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares, e a comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue.

Art. 4º Para a conscientização do programa Doadores do Futuro, os órgãos competentes do Poder Público poderão utilizar servidores estaduais capacitados para tal ou celebrar convênios com pessoal especializado, bem como firmar parcerias com redes públicas de hemoterapia e com iniciativa privada, que de alguma forma tenha interesse de participar.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por ato próprio.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa",
em 27 de Abril de 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete da Deputada Silvia Benjamin

Silvia Benjamin
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete da Deputada Silvia Benjamin

O projeto visa instituir atividades educativas nas escolas da rede de ensino estadual da Paraíba destinadas a conscientizar, sensibilizar e estimular desde cedo os cidadãos que num futuro próximo podem se tornar doadores de sangue, disseminando a importância da doação voluntária.

Cada vez mais, nos deparamos com hemocentros realizando campanhas para atrair novos doadores. Os estoques de sangue se encontram em situações críticas, principalmente durante o período sazonais como no inverno e feriados prolongados, quando as doações costumam diminuir. Muitas vidas são perdidas e cirurgias não são realizadas devido à falta de sangue disponível.

Conscientizando os nossos jovens estudantes da importância da doação de sangue e como cada um de nós pode ajudar a salvar vidas, estaremos lutando para que o número de doações aumente consideravelmente.

Por meio da comunidade escolar é possível fomentar desde cedo a importância dessa ação, os tornando assim futuros doadores quando atingirem a idade mínima exigida para a ação.

Assim, as ações educativas formarão futuros doadores comprometidos com a solidariedade e a saúde da comunidade, despertando a consciência cidadã dos alunos, incentivando-os a doar sangue e a compartilhar essa mensagem com seus pais, amigos e familiares.

Por fim, ressaltamos que a matéria versada neste projeto de lei não está entre aquelas reservadas à iniciativa do Governador do Estado, conforme se depreende da análise da Constituição Estadual.

Portanto, o processo legislativo referente a matéria veiculado por esta proposição pode ser iniciado por qualquer Deputado Estadual.

À vista desses relevantes motivos, tanto no que diz respeito ao mérito, quanto à juridicidade da matéria, submeto o presente projeto de lei à apreciação dos meus nobres pares, contando, desde logo, com sua imprescindível aquiescência



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete da Deputada Silvia Benjamin